

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº CCP-00201-2024 QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E A EMPRESA SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, E, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro, Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MANOEL GABRIEL DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 14.508.842-10 - SSP/BA e do CPF nº 033.251.985-62, doravante denominado **PRIMEIRA DISTRATANTE**, e a empresa **SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.469.108/0001-84, sede na Avenida Durval Cardoso Pimenta, s/nº, Centro, Canarana, Bahia, CEP: 44.890-000, neste ato representada pelo Sr. LUCAS CAIQUE SOUZA DOURADO, doravante simplesmente denominada **SEGUNDA DISTRATANTE**, promover Distrato do Contrato nº CCP-00201-2024 com base na Concorrência nº CP-002-2024, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto promover o Distrato amigável do Contrato nº CCP-00201-2024, cuja finalidade é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia com a pavimentação de diversas ruas nos Povoados de Milagrese e Antári, zona rural de Barra do Mendes/Ba, celebrado no dia 27 de junho de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O fundamento legal de celebração deste instrumento é o Art. 137, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e a Cláusula Décima Terceira do Contrato, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO CONTRATUAL

As partes convencionam que o presente distrato, é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para as partes, não tendo ficado pendente qualquer dano.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. É eleito o Foro da cidade de Barra do Mendes/BA com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Distrato do Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Mendes - BA, 04 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 27.469.108/0001-84

VICTOR THIAGO SOUZA DOURADO
Sócio Administrador
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)

CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)

CPF/RG: